



**PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**EDITAL 05/2026**

A Prefeitura do Município de Cruz Machado, através da Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o GABARITO OFICIAL** e a **RESPOSTA AO RECURSO** Sobre a Questão 04 (Língua Portuguesa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – Município de Cruz Machado/PR:

**GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA APLICADA NO DIA 08/02/2026:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** / 01 – C / 02 – B / 03 – B / 04 – A / 05 – C / 06 – C / 07 – B / 08 – B / 09 – C / 10 – C  
**MATEMÁTICA:** / 11 – A / 12 – B / 13 – A / 14 – B / 15 – C / 16 – B / 17 – B / 18 – C / 19 – C / 20 – C  
**INFORMÁTICA:** / 21 – C / 22 – A / 23 – B / 24 – C / 25 – B  
**CONHECIMENTOS GERAIS:** / 26 – B / 27 – C / 28 – B / 29 – C / 30 – C

**RESPOSTA AO CANDIDATO PROTOCOLO: CRZ26\_6570\_2026**

**RECURSO – QUESTÃO Nº 04 (LÍNGUA PORTUGUESA)**

**ANÁLISE DO RECURSO**

O recurso interposto questiona o gabarito da Questão nº 04, que solicitava ao candidato a identificação da alternativa em que a pontuação está correta “apenas em”, alegando a existência de mais de uma alternativa gramaticalmente aceitável.

Após análise criteriosa, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o gabarito preliminar, pelos fundamentos a seguir expostos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A alternativa (A) — “*Os candidatos que estudaram foram aprovados.*” — apresenta pontuação correta e adequada, em consonância com a norma culta da Língua Portuguesa, ao empregar oração subordinada adjetiva restritiva, a qual não admite o uso de vírgulas, conforme estabelecido pela gramática normativa.

Embora a alternativa (D) apresente estrutura formalmente possível sob o ponto de vista gramatical (*oração subordinada adjetiva explicativa*), sua construção altera substancialmente o sentido da frase, deixando de restringir o conjunto de candidatos aprovados, passando a atribuir a aprovação ao grupo como um todo, o que não se coaduna com o critério semântico exigido no comando da questão.



Ressalta-se que, em provas objetivas, não se avalia apenas a correção formal isolada, mas a adequação sintático-semântica ao enunciado proposto, sendo a alternativa (A) a única que atende integralmente ao comando da questão, razão pela qual foi corretamente indicada no gabarito preliminar.

Não há, portanto, duplicidade de respostas corretas que justifique a anulação da questão.

#### **DECISÃO**

**Diante do exposto, a Banca Examinadora INDEFERE o recurso interposto, mantendo-se inalterado o gabarito preliminar da Questão nº 04, com a alternativa A como correta.**

**Cruz Machado/PR, 11 de fevereiro de 2026**